

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

– Estado de São Paulo –

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1677 DE 29.06.2005

DECRETO Nº 11.762/05
de 14 de junho de 2005

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal mediante compromisso de urbanização da mesma.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e em especial a alínea "b", do inciso I, do § 4º, do artigo 157, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 58/01,

Considerando o requerido no processo administrativo nº 043255-7/05,

Considerando que o terreno originalmente está destinado à área verde, e na atualidade não foi contemplado com os melhoramentos a cargo do Poder Público que permitam seu efetivo aproveitamento,

Considerando que a parceria proposta com a iniciativa privada oferta mecanismo de compensação pela utilização particular dessa área em caráter temporário e provisório, e

Considerando mais e finalmente que os recursos públicos economizados nessa parceria podem ser direcionados para as prioridades governamentais pertinentes aos serviços básicos exigidos pela população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a empresa SANROCA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade à Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 305, 8º andar, salas 804/805 – Parque Residencial Aquários, inscrita no CNPJ sob o nº 02.972.033/0001-29, devidamente representada, a título precário, oneroso e por tempo determinado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Avenida Tubarão – Parque Residencial Aquários, a saber:

01 - IMÓVEL: parte da área verde 23, do Parque Residencial Aquários.

02 - PROPRIEDADE: domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Tubarão - Parque Residencial Aquários.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada com frente para a Av. Tubarão, entre o lote 06 da quadra 12 e lote 01 da quadra 13 e a área remanescente da área verde 23.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato regular e com declividade.

D 11.762

PI 43255-7/05

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede 15,00m (quinze metros) de extensão de frente para a Av. Tubarão, nos fundos mede 15,00m (quinze metros) de extensão confrontando com área remanescente da área verde 23, do lado direito de quem da área olha a rua de situação, mede 60,00m (sessenta metros) de extensão confrontando com a Rua dos Dourados e lote 01 da quadra 13, do lado esquerdo mede 60,00m (sessenta metros) de extensão confrontando com a Rua das Enchovas e lote 6 da quadra 12, fechando o perímetro.

06 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 900,00m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para CANTEIRO DE OBRAS do edifício em construção da proprietária, confrontante com essa área.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado, com vencimento na data de 30/09/05, podendo porém, ser revogada a qualquer momento na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso da área de domínio público municipal, a permissionária obriga-se a realizar a urbanização da área em questão, incluindo a implantação de postes de iluminação, em parte da área ora permissionada, de acordo com os projetos elaborados pelas Secretarias de Obras e Planejamento, constantes do processo administrativo nº 30552-8/04.

Parágrafo único. A expedição do "habite-se" relativo ao prédio aprovado através do processo administrativo nº 38031-4/03 fica vinculado a prévia conclusão e entrega da urbanização da área pela permissionária, descritos no "caput" deste artigo.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A presente permissão de uso será revogada, se na área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 7º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área, inclusive pelas tarifas de água e energia elétrica.

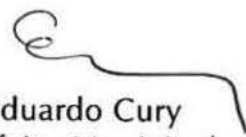
Art. 8º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 10. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a área de terreno objeto desta permissão.

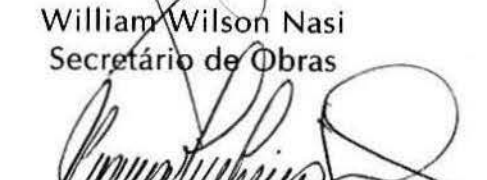
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de junho de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos